**TERMO DE RETIFICAÇÃO DE EDITAL - Nº 02**

**PRORROGAÇÃO DO PERÍODO DE INSCRIÇÕES PARA O PROCESSO DE ESCOLHA DOS CONSELHEIROS TUTELARES DO MUNICÍPIO DE SIDERÓPOLIS /SC - GESTÃO 2024 – 2028.**

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Siderópolis, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no art. 132 e 139 da Lei Federal n. 8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente), na Resolução Conanda n. 231/2022 e na Lei Municipal nº 2.313/2019 e alterações que a sucedem,

**CONSIDERANDO** o reduzido número de pré-candidatos inscritos até o presente, não perfazendo o mínimo indispensável para continuação do processo de escolha, **RESOLVE:**

**Art. 1º. PRORROGAR** as inscrições e alterar o Calendário.

**Art. 2º.** Os itens abaixo, do edital 01/2023, passam a vigorar com os seguintes prazos:

**6.1**  As inscrições ficarão abertas do dia 12 (doze) a 24 (vinte quatro) de maio de 2023, em horário de atendimento ao público, das 08h às 12h e das 13h ás 17h, na sede da Secretaria de Assistência Social de Siderópolis situado a Rua Diomicio Freitas,104, Centro, Siderópolis-SC.

**6.2** Nenhuma inscrição será admitida fora do período determinado neste Edital.

**6.3** As candidaturas serão registradas individualmente e numeradas de acordo com a ordem de inscrição.

**6.4** No ato da inscrição, os candidatos deverão apresentar, ficha de inscrição (Anexo 1) para registro da candidatura, além dos documentos previstos no item 3 (três) deste edital.

**6.5** Na hipótese de inscrição por procuração deverão ser apresentados, além dos documentos do candidato, o instrumento de procuração específica e fotocópia de documento de identidade do procurador.

**6.6** A inscrição do candidato implicará o conhecimento e a tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital e na Lei Municipal nº. 2.313 /2019, bem como das decisões que possam ser tomadas pela Comissão Especial Eleitoral e pelo CMDCA em relação aos quais não poderá alegar desconhecimento.

**6.7** O deferimento da inscrição dar-se-á mediante o correto preenchimento da ficha de Inscrição e a apresentação da documentação exigida no item 3 (três) deste edital.

**6.8** A inscrição será gratuita.

**6.9** É de exclusiva responsabilidade do candidato ou de seu representante legal o correto preenchimento do requerimento de inscrição e a entrega da documentação exigida.

**7. DA HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES DAS CANDIDATURAS**

**7.1** As informações prestadas na ficha de inscrição serão de inteira responsabilidade do candidato ou de seu procurador.

**7.2** O uso de documentos ou informações falsas, declaradas na ficha de inscrição, acarretará na nulidade da inscrição a qualquer tempo, bem como anulará todos os atos dela decorrentes, sem prejuízo de responsabilização dos envolvidos.

**7.3** A Comissão Especial Eleitoral tem o direito de excluir do processo de escolha o candidato que não preencher o respectivo documento de forma completa e correta, bem como fornecer dados inverídicos ou falsos.

**7.4** A Comissão Especial Eleitoral tem o direito de, em decisão fundamentada, indeferir as inscrições de candidatos que não cumpram os requisitos mínimos estabelecidos neste Edital, na Lei Municipal nº. 2.313/2019 e na Lei Federal n. 8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente).

**7.5** A relação de inscrições realizadas, será publicada pela Comissão Especial do processo de escolha, no dia 26 (vinte seis) de maio de 2023, nos locais oficiais de publicação do Município, inclusive em sua página eletrônica, encaminhando-se cópia ao Ministério Público.

**7.6** Publicada a relação de inscrições, qualquer pessoa poderá impugnar a candidatura, mediante prova da alegação, no período de 29 (vinte nove) a 31 (trinta e um) de maio de 2023, no horário de atendimento ao público, na Secretaria de Assistência Social localizada a Rua Diomício Freitas,104, Centro, Siderópolis, SC, não se admitindo o envio de recurso por qualquer meio digital, inclusive E-MAIL.

**7.7** A publicação da lista dos candidatos impugnados pela população e avaliados pela Comissão Especial Eleitoral deverá se dar até dia 02 (dois) de junho de 2023.

**7.8** Os candidatos impugnados poderão interpor recurso junto a Comissão Especial Eleitoral no período 05 (cinco) a 07 (sete) de junho de 2023, no horário de atendimento ao público, na Secretaria de Assistência Social localizada a Rua Diomício Freitas,104, Centro, Siderópolis, SC, não se admitindo o envio de recurso por qualquer meio digital, inclusive E-MAIL.

**7.9** O resultado dos recursos interpostos pelos candidatos será publicado no dia 13 (treze) de junho de 2023.

**7.10** No caso de manutenção da impugnação pela Comissão Especial Eleitoral, o candidato poderá interpor recurso dirigido ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente no período de 14 (quatorze) a 16 (dezesseis) de junho de 2023, no horário de atendimento ao público, na Secretaria de Assistência Social localizada a Rua Diomício Freitas,104, Centro, Siderópolis, SC, não se admitindo o envio de recurso por qualquer meio digital, inclusive E-MAIL.

**7.11** O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, após deliberação sobre os recursos interpostos, publicará a lista final dos candidatos aptos a participar da capacitação e da prova preambular, no dia 21 (vinte um) de junho de 2023.

**7.12** No dia 24 (vinte quatro) de junho de 2023, das 8h às 12h, será realizada a capacitação sobre os Direitos da Criança e do Adolescente e o Sistema de Garantia de Direitos das Crianças e Adolescentes.

**7.13** No dia 09 (nove) de julho de 2023, das 8h às 12h, será realizada a prova com questões objetivas de múltiplas escolha, sobre o Direito da Criança e do Adolescente, sobre o Sistema de Garantia de Direitos das Crianças e Adolescentes e sobre informática básica, para a qual o candidato deve obter a nota mínima de 6.0.

**7.14** A divulgação das notas ocorrerá até o dia 12 (doze) de julho de 2023, sendo possível a interposição de recurso pelos candidatos no período de 13 (treze) a 14 (quatorze) de julho de 2023.

**7.15** Os recursos serão apreciados diretamente pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, que deverá publicar decisão até o dia 19 (dezenove) de julho de 2023.

**12. DO CALENDÁRIO**

**12.1** Calendário simplificado da inscrição para o processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar:

|  |  |
| --- | --- |
| DATA | ETAPA |
| 04/04/23 | Publicação do Edital. |
| 12/05 a 24/05/23 | Prorrogação para registro das candidaturas. |
| 26/05/23 | Publicação da relação dos candidatos inscritos, pela Comissão Especial Eleitoral -CEE. |
| 29/05/23 a 31/05/23 | Prazo para impugnação das candidaturas junto a CEE, pela população geral. |
| 02/06/23 |  Publicação o dos candidatos impugnados pela população. |
| 05/06 a 07/06/23 | Prazo aos candidatos impugnados para interposição recurso/defesa junto a CEE. |
| 13/06/23 | Publicação, pela CEE, do resultado dos recursos interpostos pela população e defesa dos candidatos |
| 14/06 a 16/06/23 | Prazo aos candidatos impugnados pela CEE, para interposição de recurso junto a CMDCA. |
| 21/06/23 | Publicação da lista dos candidatos aptos a participar da capacitação e prova. |
| 24/06/23 | Capacitação dos candidatos. |
| 09/07/23 | Aplicação da prova. |
| 12/07/23 | Divulgação dos resultados da Prova. |
| 13/07/23 a 14/07/23 | Prazo para interposição sobre a prova e dos candidatos não aprovados. |
| 19/07/23 | Resultado dos recursos referente a prova, e Publicação do resultado final da prova pelo CMDCA. |
| 17/08/23 | Reunião com os candidatos habilitados para orientações acerca das condutas vedadas. |
| 17/08/23  | Sessão de apresentação dos candidatos habilitados. |
| 14/08 a 30/09/23 | Período permitido da propaganda eleitoral pelos candidatos. |
| 01/09/23 | Divulgação dos locais e votação. |
| 01/10/23 | Eleição. |
| 02/10/23 | Publicação da apuração |
| 10/01/24 | Posse |

 Siderópolis, 11 de maio de 2023.

**Karina do Livramento Nichele**

**Presidente do CMDCA de Siderópolis**

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE